



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900.
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 - Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.018069/14-71)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado, inicialmente, a partir da manifestação do cidadão Paulo Henrique Lacerda, na qual relata, em suma, o descumprimento de horários por parte da empresa concessionária do serviço de transporte público Piracicabana, nas linhas 512 e 512.1, em Sobradinho/DF, conforme consignado às fls. 4-5.

A PDDC requisitou informações à SUFISA, fls. 6-7, 28, 41, 50 que foram atendidas às fls. 19-20; 43-49; 57-58.

Foi realizada reunião, em 3/9/2014, com a presença de representantes da SUFISA, da empresa Piracicabana e com o requerente, conforme ata de fls. 13-14.

No curso da instrução, todavia, outras manifestações foram juntadas ao presente feito, conforme fls. 22-27; 29-39; 373-392; 404; 422-425; 426-442; 850-870; 874-876; 881-883; 961-977; e 995-997, bem como outros procedimentos foram anexados, ampliando-se o objeto de investigação para apurar irregularidades cometidas pelas concessionárias de transporte público coletivo urbano no Distrito Federal, conforme fls. 83-101; 102-117; 118-121; 122-125; 127-131; 132-151; 152-173; 174-205; 203-238; 239-248; 249-295; 296-307; 308-323; 324-340; 341-372. Em razão dessas demandas foram adotadas as seguintes providências:

- realizada reunião com representantes da SUFISA, conforme ata de fls. 60;
- solicitado o cronograma de ações fiscais – acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e aos idosos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, que foram colacionados às fls. 65-68;
- requisitou-se informações ao DFTRANS, que foram prestadas às fls. 107-117; 137-143; 167; 224-234; 291-292; 347-351; 352-354; 400-421; 596-830; 944-957; 979-981 e à SUFISA, que foram atendidas às fls. 43-49; 55-56; 61-63; 90-99; 159-165; 178-182; 197-199; 320-322; 364-366; 447-453; 831-835; 885-942, em relação às seguintes regiões:



reclamadas, em geral, foram: Cruzeiro, Recanto das Emas, Gama, Guará, Taguatinga, Jardim Mangueiral/São Sebastião, Candangolândia, Brazlândia, Samambaia e Cidade Estrutural.

Colacionou-se às fls. 462-595, cópia da concorrência pública, Edital de Concorrência n. 1/2011-ST, para concessão do serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Juntou-se cópia de informações da SUFISA sobre os processos administrativos em decorrência da lavratura de autos de infração destinados às operadoras do STPC/DF, fls. 1001-1111.

Reunião realizada entre a PDDC e a 2ª PRODEP, conforme certidões de fls. 1113 e 1114. Juntada cópia do CD com o áudio da reunião realizada nos autos do PA 08190.056669/17-26, que trata da mesma temática, conforme certidão de fls. 1116.

Foram requisitadas informações sobre o funcionamento da JARI em 2016/2017, fls. 1119, e à Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB sobre as providências adotadas, ou em programação, para alcançar a eficiência e regularidade do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal no ano de 2017, fls. 1121. As informações foram prestadas pela SEMOB, às fls. 1122-1129 e pela JARI às fls. 1135-1147.

A presente demanda, ainda, possui quatro apensos que tratam de processos relativos à inscrição em dívida ativa das prestadoras COOPERTRAN, COOTARDE, COOPATAG.

É o breve relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado, inicialmente, a partir da manifestação do cidadão Paulo Henrique Lacerda, na qual relata, em suma, o descumprimento de horários por parte da empresa concessionária do serviço de transporte público Piracicabana, nas linhas 512 e 512.1, em Sobradinho/DF, conforme consignado às fls. 4-5.

A Viação Piracicabana Ltda é a concessionária responsável pela Bacia 1 - Brasília, Sobradinho, Planaltina, Cruzeiro, Sobradinho 2, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Varjão e Fercal¹, na qual se inclui a área objeto deste procedimento administrativo, conforme Contrato de Concessão n. 11/2013-ST/DF para prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal.

¹Informação disponível em: <http://www.dftrans.df.gov.br/transportes/servicobasico.html>. Acesso em 27 nov 2017.



Diante dos fatos noticiados nos autos, esta Procuradoria requisitou esclarecimentos e providências ao DFTRANS, entidade autárquica gestora do sistema de transporte público coletivo no Distrito Federal, e à SUFISA, responsável pela execução das políticas de fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, entre outras atribuições.

Na reunião realizada, em 3/9/2014, com a presença do reclamante e dos representantes da SUFISA e da empresa Piracicabana, a SUFISA informou que realizou ação fiscalizatória em razão da presente reclamação, fls. 13-14; 19-20. Referida fiscalização foi realizada mediante a Auditoria Fiscal n. 1407059, fls. 57-58, nos seguintes termos:

Objeto:

Verificar o cumprimento das ordens de serviço relativas às linhas 0.512 e 512.1.

Fatos Constatados:

Durante a ação fiscalizadora foi constatado que, as ordens de serviço 1583DTE/14 (linha 0.512) e 1584DTE/14 (linha 512.1), anexas à PAF 1407059, são cumpridas pela operadora Piracicabana. Foi constatado ainda, que a O.S. 1584DTE/14, apresenta vigência com data inicial em 29/12/2013. Sendo assim, esta O.S. apresenta irregularidade na sua data de vigência, pois o número "14" (no final da denominação da O.S.) indica que o documento foi emitido em 2014, para, a partir de então, ser cumprido pelo operador. Portanto, o documento 1584DTE/14 não poderia iniciar vigência em 2013 (como consta na referida O.S.)

Informações indispensáveis:

As ações foram realizadas no Terminal Rodoviário de Sobradinho e arredores.

Recomendações:

Sugerimos solicitar ao órgão gestor a correção da data de vigência, na ordem de serviço relativa à operação da linha 512.1.

Conforme informado pela SUFISA, verifica-se que foram adotadas as medidas necessárias, em relação à operadora que atende a região reclamada, com o escopo de assegurar a qualidade do serviço prestado.

Além dessas providências, a SUFISA esclareceu que no ano de 2014 foram autuados 2.313 processos administrativos em decorrência da lavratura 11.161 autos de infração; no ano de 2015, foram autuados 2.269 processos administrativos em decorrência de 17.024 autos de infração; e em 2016 até o dia 4/10/2016, foram autuados 1.856 processos administrativos em decorrência da lavratura de 7.089 autos de infração. Acrescentou que desde a criação da SUFISA os recursos dos processos administrativos estavam parados, só quando a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da SEMOB **foi reestabelecida em março de 2016**, foi que os recursos voltaram a ser julgados, sendo analisado por enquanto os recursos anteriores à criação da SUFISA, fls. 1000-1002.



Por sua vez, após ser instada a prestar esclarecimentos, a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI informou que é composta de 8 membros titulares e 7 suplentes e que é constituída por três Câmaras: 1ª e 2ª especializadas em STPC e a 3ª (Táxi e Mototáxi). Cada Câmara é composta por 3 membros titulares e 3 suplentes. Ressaltou, ainda que estão sendo realizadas sessões extraordinárias semanalmente para analisar os processos referentes ao STPC. Nesse escopo, foram realizadas 234 sessões de 2016 até outubro/2017 (de 23/3/2016 a 14/12/2016 foram 111 sessões; e de 4/1/2017 a 19/10/2017, realizaram 123 sessões). Foram julgados 5.044 processos. Aguardam análise 3.938 processos². Ainda, a SUFISA aplicou penalidades no total de R\$ 223.470,00 (28 processos: 283 autos de infração) e foram encaminhados para inscrição na dívida ativa um total de débitos no valor de R\$ 2.503.350,00 (STPC = R\$ 2.453.760,00; STPCR³ = R\$ 49.590,00), fls. 1135-1147.

Cumpra registrar que, em reunião realizada no bojo do Procedimento Administrativo n. 08190.056669/17-26, cuja cópia foi trasladada para o presente feito, a SUFISA informou acerca das medidas adotadas para a melhoria do STPC/DF. fls. 1116: i) identifica as linhas com maior número de reclamações, a fim de atuar também de forma preventiva e não apenas reativa; ii) na análise de monitoramento das linhas, uma parte está sendo desenvolvida via sistema que está sendo implantado; iii) todos os processos de autuação estão sendo digitalizados e os novos já são criados eletronicamente; iv) com o sistema eletrônico (SIT), o auto de infração já é gerado eletronicamente, tornando a autuação e a notificação mais céleres (em minutos); v) os autos lavrados em 2017 estão todos processados; vi) está implementando novos recursos tecnológicos com vistas à melhoria de suas atividades (ex. Autuação e notificação eletrônicas); vii) a nova sistemática de fiscalização utilizará a Central de Supervisão Operacional – CSO, que ainda está sendo implantada no Distrito Federal; viii) com as informações repassadas pela CSO é possível acompanhar os dados de localização e horários em tempo real, por isso a estrutura interna da SUFISA será modificada para se adaptar ao novo sistema; ix) será criada a Gerência de Acompanhamento e Controle Operacional que ficará responsável por coletar esses dados e verificar se as informações correspondem ao que foi previsto (já há um piloto em funcionamento: cruzamento das viagens previstas com as viagens realizadas). A partir dos resultados será possível um maior controle e uma maior fiscalização. O acompanhamento será por faixas de percentual (acompanhamento no sistema); a próxima etapa será uma avaliação em campo e ao final da segunda etapa há uma nova verificação: se houve ou não melhorias na prestação do serviço. Ressaltou, ainda, que a operação hora certa é um trabalho de fiscalização preventivo e fiscaliza

²A informação é de 17 de outubro de 2017.

³ <https://www.sistemas.dftrans.df.gov.br/horarios/>



todos os operadores de ônibus no DF, utilizando o SBA para cruzar as informações prestadas pelos operadores das linhas no DF com as disponibilizadas pelo DFTRANS. Ademais, está sendo criada a Gerência de Sanções Contratuais, sob o prisma pedagógico, que intimará o operador para corrigir problemas específicos sob pena de ser aberto processo administrativo por descumprimento contratual. Essa gerência terá a responsabilidade de obrigar ao cumprimento das cláusulas contratuais.

Em outros procedimentos instaurados, nesta Procuradoria, o DFTRANS informou que STPC/DF passa por constante monitoramento, e sempre que necessário a Autarquia tem realizado os ajustes pertinentes, com vistas à melhoria da prestação de serviço de transporte público coletivo. Ademais, várias reuniões foram realizadas com representantes da SEMOB/SUFISA/DFTRANS, em busca de soluções às demandas trazidas a PDDC, inclusive, muitas sugestões desta Procuradoria e de manifestantes já foram implementadas.

Quanto às suas atribuições, a SUFISA informou⁴ que não apenas reage a partir das reclamações dos usuários, mas realiza fiscalização preventiva:

(...) Sobre o procedimento preventivo de fiscalização do transporte público do Distrito Federal, cabe relatar que a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA atua em diversas frentes para assegurar a adequação do serviço público de transporte. Assim, as atividades envolvidas têm como finalidade averiguar a satisfação das condições de segurança, atualidade, continuidade, regularidade, generalidade e cortesia na prestação de serviço público. (...)

Assim, a SUFISA tem realizado ações fiscais com o objetivo de cumprimento das ordens de serviço pela concessionária. Ressalta que, quanto à continuidade, regularidade, generalidade e cortesia na prestação do serviço, numa primeira forma, a fiscalização preventiva se realiza pela presença ostensiva dos auditores nos pontos de operação espalhados em todo o Distrito Federal. Os auditores fiscais de transporte trabalham em campo para observar a cortesia com o usuário, o cumprimento das ordens de serviço estabelecidas pelo DFTRANS para cada linha de ônibus, no que se refere à realização das viagens programadas, bem como ao atendimento dos horários e itinerários estabelecidos, razão pela qual desencadeia, durante o ano, várias ações ordinárias de caráter preventivo.

Logo, depreende-se das informações prestadas e dos documentos apresentados pelos órgãos responsáveis, que muitas mudanças ocorreram e vem ocorrendo desde a instauração do presente procedimento em 2014, a exemplo da instalação da JARI, que, para além das fases de notificação e autuação das infrações, atualmente, também encaminha os débitos não adimplidos para inscrição na dívida da fazenda pública.

⁴ Procedimento Administrativo nº 08190.053789-16-91.



Ademais, foram implementadas mudanças no site do DFTRANS/SEMOB, com uma visível melhoria da prestação de informações ao usuário que, atualmente, tem acesso a um novo sistema de consulta de horários e linhas⁵; por Linha ou por Cidade ou por Referência ou pelo Mapa, objeto de discussão e sugestões em reunião, ocorrida em 31/10/2017 nesta Procuradoria Distrital, conforme ata de fls. 34 do Procedimento Administrativo n. 08190.057656/17-10.

Registra-se, por fim, que os demais procedimentos que foram anexados ao presente feito, conforme indicado no presente relatório, foram respondidos pelo DFTRANS e SUFISA, sendo que as informações prestadas por esses órgãos, abrangem a demanda como um todo.

No caso, ainda que se possa considerar que a atuação estatal não seja a ideal, nota-se que os órgãos públicos envolvidos não se mantiveram inertes, pois adotaram providências em relação às operadoras de transporte público coletivo no Distrito Federal.

Não se pode olvidar que a questão é complexa. Conforme pontuado pela SEMOB, os problemas estruturais do DF, em relação a outras cidades brasileiras, “comprometem a eficiência do transporte público”, entre eles: “a média percorrida pelos veículos é muito alta; há grande queda na demanda nos entre picos de viagens; congestionamento das vias cada vez mais elevado; uma larga faixa da população é contemplada com gratuidades; perda de passageiros para outros modos de transportes etc”, fls. 1.122.

Nada obstante, a Secretaria tem adotados critérios para alcançar a eficiência e a regularidade do serviço de transporte público, a saber: menores custos de operação; menor tempo de espera nas paradas e terminais pelos passageiros e de viagem, maior garantia do cumprimento do tempo de viagem, maior conforto na viagem, nos terminais e paradas de ônibus; cortesia no atendimento, modicidade tarifária; possibilidade do passageiro alcançar qualquer destino desejado pelo sistema de ônibus; integração entre diferentes modos de transportes; e informações sobre o sistema de ônibus. Em prol dessas melhorias, instalou pesquisas em campo para verificação de prestação de serviço, avaliação de terminais e pontos de parada e intervenções viárias; procedeu a ajustes de itinerário, de tabela horária e especificação de tecnologias veiculares; apoio em projetos de engenharia para avaliação de terminais e outras estruturas de apoio; processo licitatório para construção de abrigos etc, fls. 1.122.

A SEMOB destaca, por fim, que existe uma série de outras ações em andamento nessa Secretaria, DFTRANS e em outros órgãos e empresas do DF, quase todos elencados no Programa Circula Brasília: Bilhete Único, lançado em 22/9/2017; sistema de rastreamento de



frota; Obras viárias: ampliação e melhorias das faixas exclusivas; melhoria nos canais de comunicação com a população; programa Cortesia Urbana; DF no Ponto; recadastramento das paradas de ônibus; construção de 500 novos abrigos até 2019; dados abertos e transparência; capacitação em mobilidade; e auditoria nas gratuidades do sistema. fls. 1123.

Portanto, diante das informações prestadas pela SUFISA e pelo DFTRANS, verifica-se que providências foram adotadas, seja no âmbito da fiscalização, seja implementando melhorias na prestação de serviço de transporte público coletivo à população do DF, sem prejuízo do contínuo monitoramento do sistema, cujo objetivo é a eficiência nos serviços prestados, sendo as ações supramencionadas de resultado de médio e longo prazo.

Importa ressaltar, por fim, que o DFTRANS e a SEMOB possuem vários canais de atendimento à disposição dos usuários do serviço de transporte público coletivo, a saber: i) Ouvidoria: 162 (para sugestões, reclamações ou elogios, www.ouvidoria.df.gov.br; www.semob.df.gov.br/ouvidoria.html); ii) E-mail: ouvidoriadftrans@dftrans.df.gov.br; iii) Central Telefônica 156 (opção 4) que fornece informações gerais, como horários e itinerários dos ônibus; iv) E-mail da GRC¹: grc@dftrans.df.gov.br; e v) Postos da GRC. Logo, a utilização desses canais, pelo usuário do transporte público, é imprescindível para que essa Autarquia tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando a inexistência de outras providências a serem tomadas por esta Procuradoria, a qual entende por esclarecida a demanda analisada, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Comunique-se aos manifestantes, conforme relatório supra, e à Ouvidoria do MPDFT, em atendimento à Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT

